



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 127/87

Espécie do Expediente: "Majora as tarifas do transporte coletivo urbano"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 05 / outubro / 19 87

Protocolado sob N.º 1437 fl.27

## A N D A M E N T O

*Em sessão Ordinária de 06.10.87, o presente projeto foi lido à comissão de  
Justiça e Relações; Finanças e Orçamento. ff*

*Em sessão Ordinária de 06.10.87, o presente projeto foi aprovado por  
(dezesseis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários. ff*

PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91ACT7B4CB09EDB6F323F79AD722056664





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 127-CH/GAB-87

Guaíba, 2 de outubro de 1987

Senhor Presidente

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, vimos a sua presença enviar-lhe o projeto de lei nº 127/87, que trata sobre a majoração das tarifas do transporte coletivo urbano.

Conforme solicitação a nós enviada pela Auto Viação DND (processo nº 2669, de 15.9.87) e Viação Alegria (processo nº-2768, de 22.09.87), através da qual nos justificam que:

- os aumentos de 8,65% no preço do diesel
- reajuste salarial de 12,56% e a incorporação do abano salarial
- aumentos generalizados dos demais componentes do custo operacional, como pneus, câmaras de ar, peças e acessórios
- Portaria Ministerial nº 283, do Ministério da Fazenda,

não estão permitindo o atendimento a contento de suas despesas e encargos, vimos encaminhar-lhe o presente projeto que prevê a majoração de Cz\$ 1,00 no preço das passagens sobre os atualmente operacionalizados.

Para seu conhecimento, anexamos cópias dos dois processos em nosso poder.

Sem mais, solicitamos que o Projeto nº 127 seja apreciado conforme determina nossa Lei Orgânica em seu artigo 23.

Atenciosamente,

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Ver. Gabriel da Cunha Coutinho  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE

02  
re

PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91AC7B4CB09EDB6F323F79AD722056664





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 127/87

MAJORA AS TARIFAS DO TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu -  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - De acordo com a Portaria Ministerial nº 283, de 11 de agosto de 1987, do Ministro de Estado da Fazenda, e com o Art. 15, inciso IV, do Decreto Lei nº 2335, de 12 de agosto de 1987, são majoradas as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de - Guaíba, na forma seguinte:

LINHA	TARIFA ATUAL	TARIFA MAJOR.
Centro-Passo Fundo	4,00	5,00
Centro-São Jorge	4,00	5,00
Centro-Cohab	3,50	4,50
Centro-Promorar São Francisco	4,50	5,50
Daer-Vila Iolanda	5,50	6,50
Daer-Passo Fundo	5,50	6,50
Centro-Pedras Brancas	5,50	6,50
Centro-Vila Jardim	5,50	6,50
Centro-Cidade Verde	5,50	6,50
Centro-Bom Fim	4,00	5,00

ART. 2º - As novas tarifas, obtidas através da aplicação do quadro fixado no artigo 1º desta Lei, somente poderão ser operacionalizados pelas empresas permissionárias após o comunicado oficial da Secretaria Municipal dos Transportes.

ART. 3º - Esta Lei somente entrará em vigor na forma do Artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

03  
R

PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91AC7B4CB09EDB6F323F79AD72205664





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
Comissão de Finanças e Orçamentos

8  
9

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

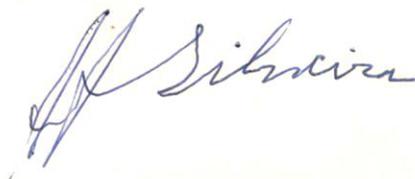
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVOZ

Sala das Comissões, em

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator



PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91AC7B4CB09EDB6F323F79AD722056664





5  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 127/87

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Diante da justificativa do senhor Prefeito, além da Portaria do Ministério da Fazenda, nº. 283/87, nosso PARECER é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 1987

  
-----  
Presidente  
Ver. Joel Maia

  
Ver. Osvaldo Melo

  
-----  
Relator  
Ver. Nony Santana Corrêa

PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91AC7B4CB09EDB6F323F79AD722056664



ob  
g

Exmo. Sr.

Dr. Nelson Cornetet

DD. Prefeito Municipal de Guaíba

NESTA

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa de transporte coletivo, per-  
missionária de linhas urbanas e distritais nesse município  
por seu sócio-gerente abaixo firmado, vem solicitar e, a<sub>fi</sub>  
nal, REQUERER à V. Excia., a majoração das tarifas vigen -  
tes pelas razões que seguem:

1. Aumento de 8,65% no preço do óleo Diesel em vigor desde  
4 do corrente mês;
2. Reajuste salarial de 12,56% em vigor desde 1º do corren  
te mês referente a parcela do resíduo e a incorporação  
do abono salarial;
3. Aumentos generalizados dos demais componentes do custo  
operacional tais como, pneus, câmaras de ar, peças e a-  
cessórios;
4. Portaria nº 283 do Ministério da Fazenda.

Conforme a legislação em vigor, finalmente, REQUER à Vossa  
Excelência o envio, com a urgência necessária, do projeto  
de lei de aumento tarifário ao Poder Legislativo para a de  
vida apreciação.

N.Termos

P.E.Deferimento

Guaíba, 22 de setembro de 1.987

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

PLE 127/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017955 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 91AC7B4CB09EDB6F323F79AD722056664



# AUTO VIAÇÃO DND

## Transporte Urbano e Turismo

Rua 7 de Setembro, 199 - Sala 115 - Guaíba - RS

dx  
g

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Guaíba

Dr. Nelson Cornetet

Auto Viação DND Ltda, empresa com sede neste município, através de seu representante legal no fim assinado, vem requerer a V. Exa., envie à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado deste, projeto de lei no sentido de majorar as tarifas atualmente praticadas pela requerente no transporte coletivo das linhas Promorar São Francisco e Vila Jardim, pelo que passa a expor os motivos que fundamentam o pedido;

1. Embora a requerente tenha tido suas tarifas aumentadas em Cz\$ 1,00 (um cruzado), de acordo com orientação do governo federal, este não foi suficiente, pois quando da concessão de referido aumento já se tinha o óleo combustível majorado desde o dia 12 de junho, com o advento do chamado "Plano Bresser";

2. Ocorre que, já no mês de setembro o óleo combustível, assim como todos os demais combustíveis e derivados de petróleo, sofreu nova elevação de preço;



00  
g

# AUTO VIAÇÃO DND

## Transporte Urbano e Turismo

Rua 7 de Setembro, 199 - Sala 115 - Guaíba - RS

3. Além do abono concedido aos empregados, a requerente teve que suportar um aumento natural de salários, pois em caso contrário, não teria a mão-de-obra necessária para a operação dos transportes;

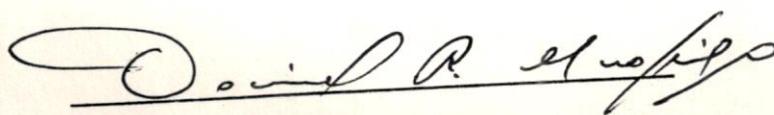
4. Além do descrito anteriormente, há que se observar a elevação de preços nas peças de reposição.

Em função do que foi exposto, a requerente reitera o pedido de que V. Exa. envie, acompanhado deste, projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores no sentido de majorar as tarifas praticadas pela empresa requerente, esperando também a aprovação do mesmo pelos Srs. Vereadores.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guaíba, 14 de setembro de 1.987.



Auto Viação DND Ltda.

Rua Sete de Setembro, 199/115.

Guaíba - RS

CGCMF: 91.399.964/0001-00



344 1987  
07 10 87

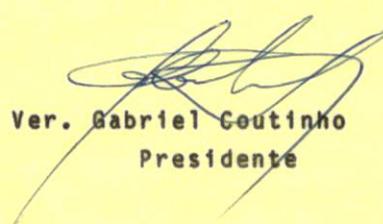
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S<sup>a</sup>., em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs. 127 e 129/87, aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 06 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

cordiais saudações.

  
Ver. Gabriel Coutinho  
Presidente

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.

